EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0370.360/2022
TERMO DE CONTRATO N° 0370.360.10/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67,** com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA**,** neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n° 713.600.503-53**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2 - R L LEAL E RODRIGUES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.961.610/0001-00**, localizada na na Avenida Vitorino de Assunção, n° 929, Paque Piaui – Timon – MA, neste ato representada pelo senhor **Allyson Rangel Leitão Leal**, portador (a) do R.G. N° 1199437996 SSP/MA, e CPF n° 959.529.773-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0370.360/2022** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391 Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391 Dados: 2022.04.13 09:49:11 -03'00'

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico n°002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2022– Processo Administrativo nº 0370.360/2022/2022** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no valor de **R$ 8.513,70 (oito mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

1401 – Fundo de Man. Des. Educ. Básica - FUNDEB
12.361.0007.2081.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2022**, com início na **data da assinatura,** podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391 Dados: 2022.04.13 09:49:29 -03'00'

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE.**

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Dados: 2022.04.13 09:49:52 -03'00'

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391 Dados: 2022.04.13 09:50:11 -03'00'

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2-Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0370.360/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391 Dados: 2022.04.13 09:50:28 -03'00'

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de Abril de 2022.

Karine Almeida

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391

Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Dados: 2022.04.13 09:50:43 -03'00'

R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 33.961.610/0001-00
ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CPF Nº 959.529.773-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Isabel de Sousa Silva

CPF: Nº 612.424.363-67

Nome:

CPF: Nº 050.013.113-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

R L LEAL E RODRIGUES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.961.610/0001-00**, localizada na na Avenida Vitorino de Assunção, n° 929, Paque Piaui – Timon – MA, neste ato representada pelo senhor **Allyson Rangel Leitão Leal**, portador (a) do R.G. N° 1199437996 SSP/MA, e CPF n° 959.529.773-91.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.ª, **fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 11 de abril de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KARINY ALMEIDA
CPF N° 713.600.503-53
Contratante

Recebido em: ____/____/____

ASS. ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Dados: 2022.04.13 09:51:03 -03'00'

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação FUNDEB					
Item	**Descrição do Produto**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
32	Palha de Aço Nº1 C/20	Pct	250	R$ 19,41	R$ 4.852,50
52	Tapete de pano	Und	160	R$ 12,87	R$ 2.059,20
55	Limpador multiuso 500ml (tipo veja)	Und	300	R$ 5,34	R$ 1.602,00
Total Geral					**R$ 8.513,70**
(OITO MIL, QUINEHNTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTVAOS)					